



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei 1089  
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA  
LEI ORGÂNICA EM 15/02/2023

**LEI Nº 1089/2023**

*Dispõe sobre a revisão anual dos servidores públicos e dá outras providências.*

Marisângela C. Oliveira  
**Marisângela C. Oliveira -- CHEFE GABINETE**

A Câmara Municipal de Dona Euzébia aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente LEI:

**Art.1º.** Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento), sendo 5,79% equivalente ao IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado em 31/12/2022 e mais 1,61% (um inteiro e sessenta e um centésimos por cento) de ganho real, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2022.

§ 1º. O percentual a título de revisão geral de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

**Art.2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Dona Euzébia, 15 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**  
Prefeito Municipal